



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

PORTARIA Nº 012, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Certifico que a presente 012 Roberto
esteve fixada no mural de publicações
n.º período de 08/5/18 a 23/5/18

"Estabelece normas de empréstimo das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana".

O Presidente do Poder Legislativo Vianense, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

DETERMINA:

Art.1º As dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana somente poderão ser emprestadas nas seguintes condições:

I – para escolas, sindicatos, órgãos públicos e entidades devidamente regularizadas e sem fins lucrativos, e somente com a finalidade de reuniões, palestras, conferências e audiência pública;

II – para partidos políticos o empréstimo será com a finalidade exclusiva para realização da convenção municipal;

Art.2º Não serão emprestadas as seguintes dependências, bem como, mobiliário, materiais, aparelhos eletrônicos, sonorização ou de informática que componham e/ou pertençam a estas, por serem de uso exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana:

I – plenário;

II – sala do Presidente;

III – sala da Diretoria Geral e/ou Secretaria;

IV – sala da Procuradoria Jurídica;

V – salas das Bancadas;

VI – cozinha.

Art.3º As dependências solicitadas deverão ser entregues conforme foram emprestadas, limpas, devidamente organizada e no caso de ocorrer algum dano no patrimônio móvel ou imóvel, durante o período do empréstimo, quem ficou como responsável deverá ressarcir e/ou arcar com o conserto.

Art.4º O pedido de empréstimo deverá ser realizado através de ofício encaminhado ao Presidente deste Poder e conter:

Roberto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

I – o motivo e/ou finalidade;

II – o nome de quem ficará como responsável pelas dependências emprestadas e pela chave do prédio, se houver necessidade;

III – data e horário que será reservado o espaço para o empréstimo.

Art.5º O equipamento de sonorização e microfones que são utilizados no Plenário, bem como as bandeiras, púlpito e data show (projeter) não serão emprestados por serem considerados equipamentos de uso exclusivo deste Poder Legislativo.

Art.6º Bens considerados do patrimônio da Câmara de Vereadores de Manoel Viana não poderão ser emprestados quando a utilização se der fora da sede deste Poder.

Art.7º Nenhum servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana será cedido para ajudar na organização ou limpeza de qualquer evento que não seja deste Poder Legislativo.

Art.8º Não será mais permitido o empréstimo das dependências deste Poder para entidades, escolas, órgãos públicos ou partido que não cumprir com o disposto nos artigos anteriores.

Art.9º Fica vedado o empréstimo das dependências da Câmara nas segundas-feiras.

Art.10. Revogada a Portaria nº 041, de 02 de setembro de 2011.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2018.

Ver. Claito Luiz Trindade dos Santos
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 08/05/2018

Ver. Eloir Schroer
1º Secretário